



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº1331 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

C. M. JAMBEIRO
Fls. <u>07</u>
<u>D</u>
Rubrica

Dispõe sobre a criação dos "Jogos Estudantis" do Município de Jambeiro, e dá outras providências.

Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a instituir as "Olimpíadas Estudantis da Cidade de Jambeiro" a serem realizadas anualmente em período de férias escolares (junho/julho) ser definido pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Das "Olimpíadas Estudantis" poderão participar as Escolas Estaduais e Municipais da cidade de Jambeiro.

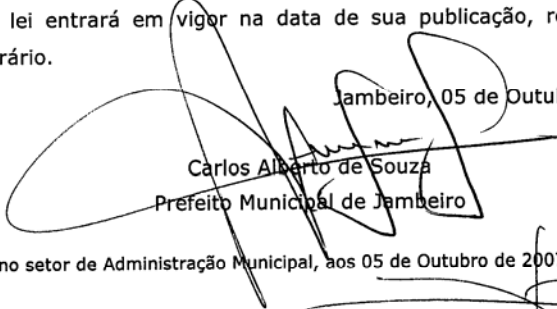
Art. 3º A regulamentação, organização e coordenação das "Olimpíadas Estudantis" serão de responsabilidade da Secretaria de Esportes do Município de Jambeiro.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

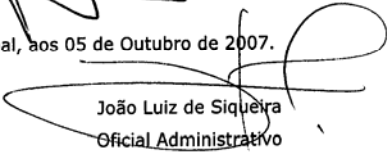
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 05 de Outubro de 2007.


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal de Jambeiro

Registrada e Publicada no setor de Administração Municipal, aos 05 de Outubro de 2007.


João Luiz de Siqueira
Oficial Administrativo